



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

AUTÓGRAFO Nº 129, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 2023 (sem emenda)

Fixa os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de janeiro de 2025, passam a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 33.774,64 (trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 17.803,59 (dezessete mil e oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos); e

III - secretários: R\$ 15.133,04 (quinze mil e cento e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3º - A recomposição dos valores elencados nos incisos do *caput* do artigo 2º dar-se-á anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único - A primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 9 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal